

Marinho, Josaphat

O VELHO PRINCÍPIO DE QUE A NINGUEM É DADO IGNORAR A LEI
NÃO PODE SER APLICADO EM CARÁTER ABSOLUTO E ABSTRATO

Consolidação das leis

A crítica ao governo deve ceder diante de iniciativa ou ato louvável. É a forma de ser respeitado o comentário imparcial. Eis o que se justifica em face da notícia de que a Presidência da República elabora ou já desenvolve programa de consolidação das leis do país. Em artigo na *Gazeta Mercantil* (13.3), o jornalista João Domingos descreve, em largos traços, o projeto em desdobramento na administração federal. O trabalho envolve, segundo revela,



POR
JOSAPHAT
MARINHO

todo o ordenamento jurídico nacional. Os 28 mil instrumentos legais existentes serão objeto de exame e comparação, para que, afinal, o Poder Legislativo apure, conclusivamente, o que está revogado e o que subsiste. Daí podem resultar inovações oportunas. Devendo esse esforço alcançar seu fim ainda no atual governo, conforme assinala o articulista, será inestimável serviço ao país, se assim for levado a termo. O assunto pode não ser de comoção pública, porém é de real interesse coletivo. A inflação legislativa, ao longo dos anos, multiplicou normas de direito público e de direito privado, gerando enorme confusão de preceitos. No campo do direito administrativo, do direito tributário, do direito previdenciário, do direito civil, como noutras esferas, as regras cresceram tanto que é difícil, em quase todos os seus aspectos, saber, de pronto, qual a lei ou quais as disposições em vigor. O trabalho não é apenas de intérprete, mas de pesquisador de um sem-número de textos, para extrair deles a regra aplicável. Sair desse labirinto de artigos de leis complementares, medidas provisórias, leis ordinárias, decretos, com razoável segurança, exige tempo, energia e poder de percepção. A repetição desse esforço, constantemente necessária, perturba a atividade do juiz, do membro do Ministério Público, do advogado. Experimenta essa tortura, também, embora sem a mesma frequência, o professor, quando obrigado a indicar aos alunos provisões legais vigentes.

Importa ver, ainda, senão sobretudo, que as leis são feitas para toda a sociedade, que lhes deve obediência. Logo, a cada cidadão é devido conhecê-las, ou ter condições de compreendê-las. É impossível, porém, cumprir tal dever, se as leis se apresentam em número e diversidade que até os especialistas sentem dificuldade em dominá-las. Acresce que a extensão do país,

as deficiências de transporte em muitas de suas regiões e as limitações ou a falta de instrução em parcela relevante da população agravam essa situação. Em consequência, será injusto punir o cidadão em geral pelo desconhecimento de tantas e tão variadas normas. O velho princípio de que a ninguém é dado ignorar a lei não pode ser aplicado em caráter absoluto e abstrato. É imperioso examinar as circunstâncias dentro das quais essa exigência se legitima, para que não se pratique iniquidade.

Demais, a ordenação e redução das leis é tanto mais indispensável quanto muitas delas, hoje, se revestem de acentuado sentido técnico. Na sociedade de múltiplas problemas de nosso tempo, e com a intervenção crescente do Estado nas relações sociais e econômicas, diferentes leis encerram regras e conceitos que não são de ciência do homem comum. Normas sobre direito tributário, mercado de capitais, crimes especiais e outras requerem conhecimentos específicos. Tais conhecimentos se tornam ainda mais difíceis à maioria dos cidadãos se aumenta, sem cessar, a quantidade das leis.

Por essas razões todas, é assinalável o anúncio da decisão governamental de proceder a ampla consolidação das leis nacionais. A tarefa não é fácil, e tem sido tentada e paralisada. Para levá-la a bom termo, o Poder Executivo precisa de determinação, método e resistência. Além dos óbices de ordem material e de natureza técnica, pelo número e pela diversidade das leis, há interesses contrários a essa ordenação. A confusão do sistema normativo ajuda a prolongar privilégios e a defender situações equívocas, insustentáveis num quadro legal expurgado de excessos e contradições. Revista e consolidada a legislação, dar-se-á maior força à Constituição, porque suas cláusulas restarão mais visíveis. Também do expurgo a ser promovido emergirá, decerto, a confirmação da necessidade de controle das medidas provisórias, uma das fontes de complicação do amontoado normativo.

Enfim: se o programa de consolidação das leis for executado, em sua plenitude, o governo federal terá prestado valiosa contribuição ao processo de reconhecimento dos direitos e deveres no país, e eliminado, ao mesmo tempo, os suportes de muitos abusos, públicos e privados.

JOSAPHAT MARINHO, EX-SENADOR, É PROFESSOR EMÉRITO DA UNB E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, E DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UPIS

